



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 16/23-COUN

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (COUN)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 05 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer do Conselheiro Thales Ricardo Cipriani (doc. SEI 6244601) no processo nº 075228/2023-80, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Utilização do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico (FDA), nos seguintes termos:

Plano Anual de Utilização dos Recursos (FDA)-2024

Finalidade da Utilização	Res. 34/2010-COPLAD	Exercício 2024		
		Investimento R\$ e % do Total	% correspondente	Valor máximo por projeto
Projetos especiais PRPPG, PROEC, PROGRAD	≤ 20%	R\$ 400.000,00	20%	R\$ 100.000,00
		R\$ 2.000.000,00 Veículos**		R\$ 2.000.000,00
Edital demandas de Fluxo Contínuo	≥ 20%	R\$ 2.400.000,00	20%	R\$ 30.000,00 (projeto individual) R\$ 120.000,00 (projetos conjuntos – até 4 propostas)*
Edital demandas de Fluxo Programado	≤ 60%	R\$ 4.400.000,00 – Fluxo Programado (modalidades de 1 a 4)	60%	R\$ 60.000,00
		R\$ 3.000.000,00 Veículos** (modalidade 5)		R\$ 3.000.000,00

Total de investimentos disponíveis para 2024	R\$ 12.200.000,00	100%	
--	-------------------	------	--

* as propostas com valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) poderão ser apresentadas conjuntamente entre unidades afins respeitando a hierarquia entre elas, limitadas ao número de até quatro. Portanto, as unidades que participarem de forma conjunta, não poderão submeter propostas individuais. Deste modo, o teto da proposta múltipla poderá ser de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

** a submissão de propostas para projetos especiais (veículos) e para a modalidade 5 do fluxo programado é de exclusividade das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-graduação, Cultura e Extensão com o objetivo de renovação da frota para transporte de estudantes. O teto máximo da soma das propostas será até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para projetos especiais de veículos, e R\$ 3.000.000,00 (três milhões) para projetos na modalidade 5 do fluxo programado.

Demandas de Fluxo Contínuo: visa ao atendimento de necessidades imprevisíveis e com urgência relativa para implantação. Neste caso consideram-se necessidades urgentes: a) renovação/**upgrade** de licença de **software**; b) serviços de manutenção e consertos de equipamentos já instalados (exceto na modalidade 1); c) calibração e instalação de equipamentos e **softwares** suplementares ao funcionamento de equipamentos existentes, bem como os serviços de terceiros necessários e importação de peças; d) adequações de infraestrutura necessárias à instalação de equipamentos.

Demandas de Fluxo Programado: visa ao atendimento de necessidades constantes no Planejamento Estratégico da Unidade Proponente. Neste caso consideram-se necessidades programadas: aquisições de equipamentos, móveis, material de laboratório incluindo vidraria, bibliografia, novas licenças e renovação de software e plataforma de ensino (com exceção de programa de **software** de teleconferência de vídeo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 14/12/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6277788** e o código CRC **1B4C76DE**.